



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 042/CBMRS/DSPCI/2022

(publicada no DOE n.º 236, de 12 de dezembro de 2022)

Estabelece instruções normativas complementares à
Resolução Técnica CBMRS n.º 01/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos que compõe o processo de licenciamento da segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco de incêndio poderão ser assinados de forma manual ou digital através do sistema Federal “Gov.br”, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual n.º 55.912, de 31 de maio de 2021.

Parágrafo único – Assinaturas digitais realizadas através de outros meios tecnológicos certificados pelo ICP-Brasil poderão ser empregados, desde que possíveis de serem conferidos através do sistema verificador de conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, disponível em “*verificador.it.gov.br*”.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, RS, 09 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS NEVES SOARES JÚNIOR – CEL QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS